

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037659-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF Corte Árvores Isoladas(rural)	11010000099/19	NUCLEO ARAXÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ADRIANO PORFIRIO RIOS	CPF/CNPJ: 570.687.396-87	
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 12	Bairro: VILA ANDREIA	
Município: ARAXÁ	UF:MG	CEP:38.182-192 Telefone: (34) 3662-8210

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ADRIANO PORFIRIO RIOS	CPF/CNPJ: 570.687.396-87	
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 12	Bairro: VILA ANDREIA	
Município: ARAXÁ	UF:MG	CEP:38.182-192 Telefone: (34) 3662-8210

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Pnderozza	Área Total (ha):	246,4044
Município/Distrito/UF: PERDIZES-MG	Área Total RL (ha):	50,2300
Registro: 15201 2 1	PERDIZES	INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 273.750	Y(7):7.852.500	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
Coordenada Geografica:		

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO	
Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	66,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura		246,4044

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)

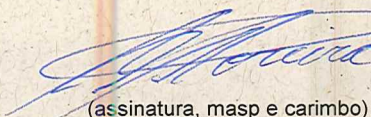
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		62,10	M3
MADEIRA BRANCA		18,24	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
APP com cobertura vegetal nativa		14,9075
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:	
Total		0,0000

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CLEITON DA SILVA OLIVEIRA - MASP: 1366767-0

Data da Vistoria: sexta-feira, 13 de setembro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO
(assinatura, masp e carimbo)Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional - Masp 1174359-8
Engº Agrônomo - CREA/MG 94285/D
IEF - URFBio / Alto Paranaíba

ARAXA, 23/10/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 23/10/2019

Data de Validade: 23/10/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

oApresentar Plano de Plantio das Mudas de Ipê amarelo, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de semeadura direta, de cinco espécimes do ipê por árvore a ser suprimida (01), com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região.

oApresentar PTRF para a recuperação em área de preservação permanente, com início concomitante a exploração florestal.

- o Não permitir que o solo fique exposto;
- o Aplicação de práticas de conservação de solo e água;
- o O depósito do material extraído deverá ficar obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal;
- o Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas;
- o Delimitar e cercar a área de reserva legal, restringindo a entrada de gado no interior das áreas protegidas;

oApresentar o comprovante de pagamentos das Taxas Florestal e de Reposição Florestal conforme Rendimento Lenhoso autorizado, sendo de 16,10m³ de lenha nativa e 5,78m³ de madeira.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	273432	7852488

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”